



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES**

**GABRIELA ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS**

**FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIAS E DIREITOS DAS CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES:** Ações educativas com familiares e/ou responsáveis das  
Crianças e Adolescentes usuários do Setor Psicossocial da Data- Belém

**BELÉM-PA  
2022**

GABRIELA ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS

**FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIAS E DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** Ações educativas com familiares e/ou responsáveis das Crianças e Adolescentes usuários do Setor Psicossocial da Data- Belém

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Orientadora: Prof. Dra. Michele Borges de Souza.

Data da aprovação: 16 de agosto de 2022

Conceito: *Excelente*

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Michele Borges de Souza – Doutora em Educação (UFPA)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Izabel Alves dos Reis - Doutora em Educação (UFPA)

---

Prof. Ms. Max André Correa Costa – Mestre em Ciência Política

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

N244f Nascimento dos Santos, Gabriela Esther.  
Fortalecimento do Sistema de Garantias e Direitos das Crianças e Adolescentes : Ações educativas com familiares e/ou responsáveis das Crianças e Adolescentes usuários do Setor Psicossocial da Data- Belém / Gabriela Esther Nascimento dos Santos. — 2022.  
29 f. : il. color.

Orientador(a): Prof<sup>a</sup>. Dra. Michele Borges de Souza Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Especialização em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Belém, 2022.

1. Direito das crianças e adolescentes. 2. Divisão de Atendimento ao adolescente (DATA). 3. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. I. Título.

CDD 305.23

---

*À Delma Maria dos Santos, cujo o amor,  
acolhimento e o apoio incondicional me  
possibilitaram alçar voos inimagináveis.*

## **AGRADECIMENTOS**

Início meus agradecimentos com eterna gratidão aos que me guiam, que abrem meus caminhos, por toda a proteção divina que me possibilitou chegar até aqui.

Agradeço também ao universo e seus encontros, suas potencialidades, suas oportunidades que se abriram pra mim e possibilitaram viver a aventura de mais um desafio acadêmico. E, que me possibilitou lindos momentos, lindas trocas, lindas conexões e muito aprendizado, e muita expansão, e muita desconstrução e muito amor e muito afeto, muita empatia e muito fortalecimento da luta coletiva.

Agradeço também à minha família pelo apoio de sempre, sei que dedicar a vida à pesquisa e aos estudos requer certa compreensão de vocês (risos), por isso agradeço por me apoiarem, me ajudarem nos momentos difíceis e por proporcionarem os afetos necessários para que essa caminhada não fosse tão custosa.

Agradeço especialmente à minha companheira Agatha Letícia Eugênio da Luz, minha parceira de todas as horas e momentos, com quem eu compartilho minha vida, minha luta, minhas vitórias, minhas alegrias e minhas tristezas. Obrigada por cada revisão, contribuição e torcida incansável para que eu conseguisse concluir mais esse ciclo na academia.

Separo um espaço especial para agradecer minha amiga e companheira de militância e luta, Patrycia Costa Peniche de Souza, que foi a responsável pelo convite para contribuir com o projeto que ocorreu na DATA – Belém e que me possibilitou entrar em contato com os sujeitos que motivaram esse projeto de intervenção.

Gostaria de agradecer imensamente aos professores, coordenadores, contribuidores, entre outros, que compõe o corpo de profissionais do Curso de Especialização em Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e, estendo o agradecimento à gestão do Instituto de Ciências da Educação (ICED – UFPA), Eliana Felipe e Celi Bahia, que tem lutado diariamente para o bom funcionamento deste curso.

Por fim gostaria de agradecer meus amigos e minhas amigas, companheiros e companheiras de militância, que me fazem feliz e me lembram constantemente que não posso viver somente com a “cara enfiada nos livros”, vocês me proporcionam momentos únicos que tornam meu dia-a-dia mais leve e mais colorido.

Aproveito para agradecer à Universidade Federal do Pará, minha casa, meu lugar preferido no mundo. Não poderia deixar de registrar minha gratidão por ter o

acesso a essa Universidade Pública, gratuita, de qualidade e de muita luta e resistência, a qual eu tenho um amor imensurável, honrarem fazer parte desta instituição e uma enorme gratidão por ela me proporcionar tantas coisas maravilhosas.

Até o próximo encontro!

“Como experiência especificamente humana, a educação é uma forma de intervenção no mundo.”

(PAULO FREIRE, 2006, p.61)

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	8
<b>2. PROBLEMA</b>	10
<b>3. JUSTIFICATIVA</b>	11
<b>4. OBJETIVOS</b>	14
4.1 OBJETIVO GERAL	14
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
<b>5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b>	14
5.1 DIREITOS E GARANTIAS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA DE 1988	14
5.2 LEI Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)	15
5.5 LEI Nº 13.431/17 - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DEC RIANÇAS E ADOLESCENTES	17
<b>6. PÚBLICO-ALVO E LÓCUS DA INTERVENÇÃO</b>	18
<b>7. MÉTODO E PLANO DE AÇÃO</b>	19
<b>8. RECURSOS MATERIAIS E ORÇAMENTO</b>	23
<b>9. EQUIPE EXECUTORA</b>	24
<b>10. AVALIAÇÃO</b>	24
<b>11. CRONOGRAMA DAS AÇÕES</b>	24
<b>12. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	25
<b>13. REFERÊNCIAS</b>	26

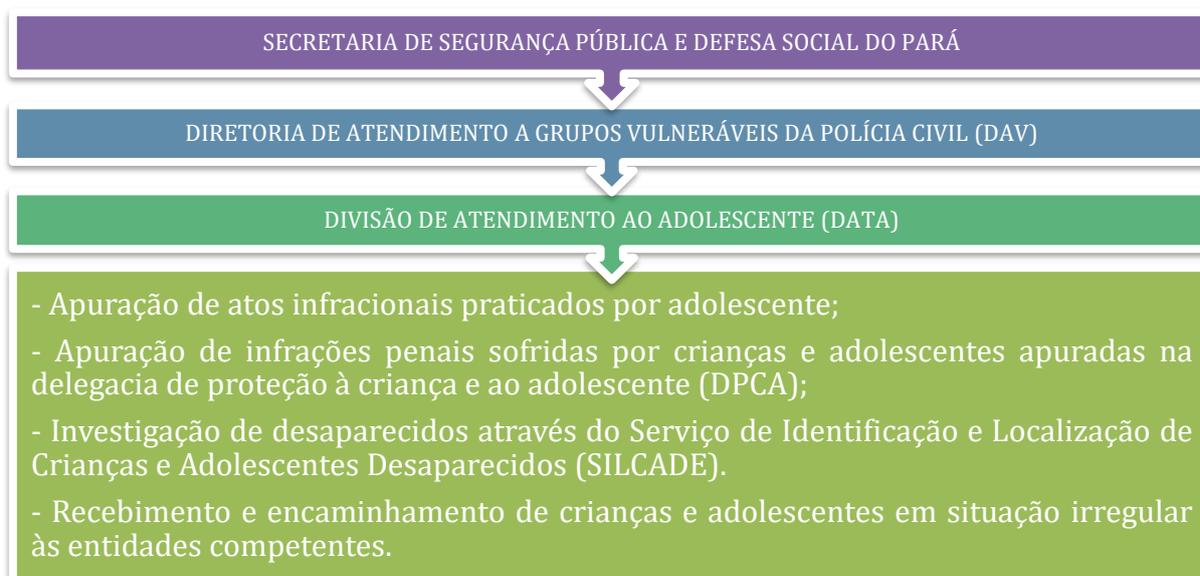
## APRESENTAÇÃO

Esta proposta interventiva foi formulada como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Especialização em Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no Instituto de Ciências da Educação na Universidade Federal do Pará. O projeto consiste em propor a realização de Rodas de Conversa com usuários do setor psicossocial da Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA – Belém).

Em nossa Carta Magna, a Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, estabelece a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na assistência e na proteção à criança e ao adolescente (BRASIL, 1988). Dessa forma, temos que a participação do Estado na proteção a crianças e adolescentes é um dever fundamental para assegurar a efetividade da política da Proteção Integral.

Segundo a portaria de nº 105/2012 – DGPC/ DIVERSOS de 10 de abril de 2012, a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), compõe a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, através da Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis da Polícia Civil (DAV), que atua na região metropolitana de Belém, na defesa de direitos dos sujeitos menores de 18 anos. Com funções detalhadas abaixo:

Quadro 1: Divisão de Atendimento ao Adolescente – DATA



Fonte: Autora (2022)

Dentro da Divisão de Atendimento ao Adolescente, há o setor psicossocial que desenvolve um trabalho coletivo, onde o acolhimento dos usuários são realizados

por assistentes sociais e psicólogas/os no atendimento de situações referente a proteção de crianças e adolescentes vítimas de algum tipo de violência. De acordo com o site da Polícia Civil do Estado do Pará a proposta de trabalho é:

O Setor Psicossocial da DATA é formado pelos Setores de Serviço Social e Psicologia. De modo geral, o objetivo de ambos é o atendimento de situações específicas referentes ao aspecto da proteção de crianças e adolescentes vítimas de algum tipo de violência, isto é, trabalham com o paradigma da proteção integral a crianças e adolescentes considerando-os como seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos, que devem ter prioridade absoluta na família, na sociedade e no Estado. (POLÍCIA CIVIL, 2022, s.p).

Assim, os atendimentos se circunscrevem aos conflitos familiares, conflitos escolares, conflitos entre vizinhos, retorno de fuga do lar, maus tratos e demais situações onde são vítimas crianças e/ ou adolescentes. A função é prestar apoio e suporte sociopsicológico de caráter emergencial. As demandas podem ser advindas ou encaminhadas para outros órgãos ou instituições, sendo eles: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS); Conselho Tutelar; Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) e Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE-PA).

Dentro dessa dinâmica de atuação a DATA integra uma rede com diversos outros setores do poder público e que no dia 04 de abril de 2017 sofreu algumas alterações provenientes da sanção da lei nº 13.431/2017 (BRASIL, 2017), responsável pelo estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de criar mecanismos para prevenir e coibir a violência, visando a integração das políticas de atendimento, assistência e proteção qualificadas.

A proposição desta intervenção surge através da minha participação em um projeto educativo intitulado “Conhecer, prevenir e projetar um novo futuro” realizado na DATA – Belém e proposto como uma atividade de culminância de um estágio obrigatório de discentes de Serviço Social que ocorreu em 2022.

Na ocasião, tive contato com os usuários do setor psicossocial e pude perceber que eles não tinham ou tinham pouco conhecimento acerca das políticas referente à Proteção Integral a crianças e adolescentes adota pelo Estado brasileiro. Diante do que pude observar, projetei esta proposta de intervenção a fim de realizar Rodas de Conversa com esses usuários do serviço da DATA - Belém para ocorrer de forma

contínua, ofertada periodicamente com o auxílio e participação dos estudantes deste curso de especialização.

Assim sendo, esta proposta de projeto de intervenção se insere dentro dessa Divisão Especializada, em conjunto com os discentes deste curso de Especialização e os profissionais do setor psicossocial da Divisão de Atendimento ao Adolescente – DATA, com o objetivo de proporcionar um espaço educativo capaz de ampliar o conhecimento em relação ao acesso de seus direitos e deveres, destinado as famílias e/ou responsáveis das crianças e /ou adolescentes acolhidos na divisão.

## **2. PROBLEMA**

O Brasil atualmente tem vivenciado a vigência de um governo ultraconservador instaurado a partir da eleição do Presidente da República Jair Bolsonaro (2018-2022) como fruto de uma investida iniciada com o golpe institucional sofrido pela Presidenta Dilma Rousseff, em 2016. Neste cenário político institucional em que o Brasil vive, há o fortalecimento de narrativas que combatem o desprezo aos direitos humanos, aos direitos fundamentais e ao exercício do Estado Democrático de Direito.

Dentro dessa conjuntura, leis que versam sobre a Proteção Integral da Criança e do Adolescente, que são fruto de um esforço democrático e de aplicação as garantias dos direitos humanos a crianças e adolescente, veem sofrendo consequências desta atuação do Poder Público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras legislações específicas, não tem conseguindo se efetivar na sociedade, tanto pela via institucional quanto pela via não institucional, e tem como resultado fático o enfraquecimento dos parâmetros estabelecidos pela legislação, bem como a precarização dos serviços públicos destinados a atender aos deveres do Estado previstos na norma legal.

A DATA, como um dos setores inseridos nesse contexto e um dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, tem vivenciado o esvaziamento proposital da sua capacidade de ação e que em contra partida tem sido recorrentemente solicitada diante da proliferação/intensificação dos problemas sociais vivenciados pela população brasileira.

O acirramento das desigualdades sociais e a precarização dos serviços públicos sociais nos conduzem para uma necessária atuação intervencionista que se

proponha a minimizar os impactos sofridos e promover alternativas que fortaleçam o atendimento da população e assegurem o seu acesso a políticas públicas.

Ante o exposto, e tendo em vista o fortalecimento e difusão das principais legislações vigentes no país acerca do atendimento integral a crianças e adolescentes, principalmente, quanto a lei nº 13.431/2017 (BRASIL, 2017) que estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA. E também, visando contribuir no papel fundamental que a DATA – Belém exerce na região metropolitana de Belém atendendo as famílias e promovendo o acesso a essa rede, este projeto levanta a questão: *Como contribuir para o fortalecimento do SGDCA através do atendimento que o setor psicossocial da Data- Belém desenvolve com os familiares e/ou responsáveis das Crianças e Adolescentes usuários da rede de proteção?*

### **3. JUSTIFICATIVA**

O propósito norteador deste projeto é elaborar uma proposta de intervenção que vise a realização de ações educativas em formato de Rodas de Conversa que devem ocorrer de forma periódica, a cada 6 meses, a serem desenvolvidas com as famílias e/ou responsáveis das crianças e/ou adolescentes acolhidos no setor psicossocial da DATA - Belém, tendo como finalidade: 1) apresentar o SGDCA; 2) explicar como funciona a rede de proteção integral, bem como; 3) apresentar o funcionamento das instituições públicas que eles podem acessar, e; 4) promover a ampliação de seus conhecimentos em relação aos seus direitos e deveres estabelecido na legislação brasileira.

A proposta de intervenção por meio de ações educativas periódicas visa primordialmente estabelecer um espaço socioeducativo que tenha como objetivo potencializar o exercício da cidadania dos usuários da DATA – Belém por meio da concretização de um espaço que possibilite a eles o acesso ao conhecimento acerca de noções legais básicas de como funciona o Estado, sobre o que diz as leis de proteção à criança e ao adolescente, quais são seus direitos e o que são seus deveres, quais serviços estão disponíveis e de que forma podem acessá-los.

É bem verdade que esta abordagem de intervenção surge por meio da participação na palestra promovida pelo projeto “Conhecer, prevenir e projetar um novo futuro” que me possibilitou perceber que a maioria dos responsáveis presentes

tinham conhecimento muito superficial ou nenhum sobre: Em quais situações procurar determinado órgão público; qual o procedimento adotado pelo Estado em cada situação específica; quais as legislações vigentes e o que elas abordam, etc.

A figura 01 exposta a seguir, é um registro da minha participação no Projeto “Conhecer, prevenir e projetar um novo futuro”, neste momento fiz uso da dinâmica do “Tribunal do Juri” para propor um espaço de reflexão acerca de um caso hipotético apresentado após a explanação de conceitos sobre formas de violência e algumas legislações específicas referente a proteção integral.

Figura 01: Participação no Projeto “Conhecer, prevenir e projetar um novo futuro”



Fonte: Souza (2022)

O *déficit* de informações por parte dos pais e/ou responsáveis nos mostrou a necessidade da atuação da DATA – Belém disponibilizar espaços específicos para a intervenção educativa como forma de coibir práticas que violem os direitos assegurados as crianças e adolescentes e também como forma de fomentar uma atuação institucional menos punitivista e mais emancipatória.

Somado a falta de informação, tem-se que grande parte da população atendida na DATA – Belém é de baixa renda, concentrada nas periferias de Belém onde as violações de direitos pela ausência do Estado é frequente, potencializando as dificuldades encontradas no cotidiano dessas famílias que estão por si só inseridas num contexto de violência fruto da usurpação de direitos básicos que deveriam ser garantidos pelo Estado, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (OLIVEIRA, 2000).

É inegável que nessas localidades a atuação do Estado majoritariamente se faz presente por vias repressivas, na maioria das vezes com a atuação do policiamento ostensivo, evidenciando a lacuna de ações educativas direcionadas a população de baixa renda localizada nas periferias de Belém, dessa forma reforçando a importância da DATA – Belém promover espaços de caráter educativo como forma de acolhimento dessa população (SOUZA, 2022).

Segundo exposto no estudo de Souza (2022), outra vertente de análise importante recai sob a informação do IBGE (2020) de que cerca de 63% das famílias são chefiadas unicamente por mulheres e que atualmente existem mais de 11 milhões de mães solas no Brasil. Dado este que encontra reflexo no público atendimento pela DATA - Belém, que conforme Souza (2022) afirma que em sua maioria, trata-se de famílias monoparentais, chefiadas por mulheres, sem estrutura ou rede de apoio fortalecida.

São essas mulheres que em sua maioria são as únicas responsáveis por arcar com a manutenção da casa, custos e cuidados de seus filhos. Essa sobrecarga se aprofundou significativamente durante o período de crise econômica e pandêmica onde se teve escolas fechadas, aumento de demissões, diminuição salarial, etc (SOUZA, 2022, p. 17).

Tais informações sustentam a necessidade de um agir interventivo de caráter acolhedor direcionado a esse público que vive em condições econômicas, sociais difíceis e, que reverbera seus efeitos na falta de uma renda mínima para garantir bem-estar ao filho/a, na falta de moradia digna que garanta boas condições de desenvolvimento, e localizadas em áreas de risco com a presença de tráfico/uso de drogas, violência etc., para que estas possam também encontrar apoio em relação as suas demandas (SOUZA, 2022).

[...] ao afirmar seu compromisso com os interesses da classe trabalhadora e atuar em prol dos sujeitos que a constitui, em contraposição à herança conservadora, diverge com o caráter seletivo e discricionário impresso ao sistema de justiça brasileiro, cuja expressão contemporânea desse fenômeno se faz via judicialização das expressões da questão social (DUARTE, 2018, p. 27).

Outra perspectiva importante de se apresentar é o papel social que deve ser exercido pela Universidade na sociedade em geral. Como uma instituição pública

destinada à educação, ciência, tecnologia e extensão, é fundamental que o acúmulo de conhecimento produzido e potencializado por esta instituição possa ser capaz de contribuir e de propor espaços de conexão de saberes, espaços que possam interligar a universidade com outros órgãos do poder público afim de que esta possa contribuir para um melhor funcionamento do Estado e de suas prestações de serviço e de atendimento à população brasileira.

Ante o exposto, apontamos para necessária e relevante proposição de intervenção educativa na DATA – Belém por meio de Rodas de Conversas periódicas direcionadas ao público atendido pelo setor psicossocial da divisão.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1 OBJETIVO GERAL**

Desenvolver ciclos periódicos de Rodas de Conversa sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA com as pessoas atendidas pelo setor psicossocial da Divisão de Atendimento ao Adolescente (Data- Belém).

### **4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Realizar ações educativas a serem desenvolvidas com as famílias/responsáveis dos usuários do serviço psicossocial da DATA - Belém;
- ✓ Apresentar as famílias usuárias do setor psicossocial da DATA- Belém, de forma sintética, qual instituição acionar de acordo com suas demandas, esclarecendo aos usuários algumas das leis que assegura direitos para a infância e adolescência;
- ✓ Divulgar e fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **5.1 DIREITOS E GARANTIAS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA DE 1988**

A promulgação da Constituição da República Federativa em 1988 marca a reabertura democrática brasileira, inaugura o Estado Democrático de Direito no Brasil, e traz muitos avanços relacionados aos direitos sociais que integram o rol dos direitos e garantias fundamentais, entre eles a proteção à infância, estabelecida no artigo 6º, CRFB/88 (BRASIL, 1988). A partir de então, a Constituição passou a tratar de políticas sociais como instrumento para garantir esses direitos.

Antes das balizas trazidas pela CRFB de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a situação das crianças era regida pelo Código de Menores (Lei 6.667/1979) (BRASIL, 1979), que adotava a doutrina jurídica de proteção do “menor em situação irregular”, que abrange os casos de abandono, prática de infração penal, desvio de conduta, falta de assistência ou representação legal, entre outros.

A chegada do novo texto constitucional representou um marco jurídico de proteção integral à tutela da infância e da adolescência no Brasil, que passou a contar também com a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar e a fiscalização do Ministério Público. Crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como titulares de direitos e deveres.

Com o art. 227, CRFB/88 (BRASIL, 1988) inaugura-se a responsabilidade tripartida que consiste na divisão da responsabilidade entre Estado, família e sociedade para a assistência e proteção da criança e do adolescente (MAZZUIOLI, 2021; BARROSO, 2020; RAMOS, 2020).

Tal previsão legal é fruto de grandes mobilizações da sociedade civil que em 1988 lutaram pela criação de uma nova política para as crianças e adolescentes. Durante o período de reivindicação foi formado espaços de debate e construção como o Fórum Permanentes de Entidades Não-governamentais de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente que impulsionou a inclusão dos arts, 227 e 228 e que posteriormente, em 1990, elaboraram e lutaram pela aprovação do ECA (SANTOS, 1992).

## 5.2 LEI Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

Em consonância aos parâmetros constitucionais de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi formulado para reafirmar e viabilizar a doutrina da proteção integral pautada no tripé formado pela família, pela sociedade e pelo Estado

na proteção das crianças e dos adolescentes e rompe com a doutrina da situação irregular (LOSACCO, 2008; ARIÉ, 1991).

O ECA reconhece o estágio peculiar de desenvolvimento da infância e da adolescência, determinando as diretrizes para cumprimento da garantia da prioridade em seu artigo 4º, conforme:

A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

Santos (1992) explica que o Estatuto foi fruto de uma ampla mobilização da sociedade civil e que além de viabilizar a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, institui o Sistema de Garantias de Direitos, as regras gerais dos Conselhos Tutelares, e os direitos de adolescentes em conflito com a lei, bem como os mecanismos de responsabilização de adolescentes diante da prática de ato infracional.

O ECA assegura às crianças e os adolescentes o direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à profissionalização e à proteção no trabalho, etc (BRASIL, 1990).

Bem como determina que é dever da criança e do adolescente respeitar pais e responsáveis; frequentar a escola; respeitar os professores e demais funcionários da escola; respeitar o próximo; participar das atividades em família e em comunidade; preservar espaços públicos; proteger o meio ambiente; participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, etc (BRASIL, 1990).

Desde a sua publicação, há 32 anos, o Estatuto da Criança e do Adolescente é o principal instrumento normativo que versa sobre os direitos, deveres e garantias das crianças e adolescentes. Contudo, mesmo com inúmeras modificações e atualizações afim de fortalecer a rede e a efetividade de seu cumprimento, o Brasil ainda tem muitos desafios pela frente.

Ao completar 32 anos, o ECA vem sofrendo com um cenário de pouca aplicabilidade desta legislação, grande desconhecimento da sociedade em geral, associado a um governo conservador que ataca os Direitos Humanos e desvaloriza a política da proteção integral. A efetivação da legislação fica comprometida pelo esvaziamento e precarização das ferramentas estatais direcionada ao atendimento destas crianças e adolescentes.

A resistência ao avanço do conservadorismo, da cultura punitivista e da precarização de setores estratégicos para a efetivação da proteção integral, é prática frequente por parte dos profissionais que atuam na área, a sociedade civil por meio das organizações, etc que cada vez mais buscam fortalecer a integralização dos diversos setores do Estado e da sociedade civil, afim de fazer oposição ao projeto ultraconservador de nação vigente no país.

Por outro lado, sabe-se que as normas que estabelecem o funcionamento, a organização, o atendimento, entre outros, desta rede de proteção não se inicia e nem se finda com o ECA, outras legislações posteriormente entraram em vigência e com elas o estabelecimento de inovações.

## 5.5 LEI Nº 13.431/17 - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em 5 de abril de 2018, a causa da proteção à infância passou por um grande marco: entrou em vigor a Lei Federal 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, e estabeleceu o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, além de regulamentar a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, quais sejam: a escuta especializada e o depoimento especial (BRASIL, 2017).

Dentre os grandes avanços da Lei 13.431/2017, destacam-se a escuta protegida, que assegura maior proteção para crianças e adolescentes quando são depoentes, lhes possibilitando a previsão de um ambiente acolhedor e com o depoimento gravado, evitando o processo de *revitimização* (ter que relatar incontáveis vezes o trauma sofrido). Para além, orienta a criação de centros de atendimento integrado com a presença de equipes multidisciplinares para acolher crianças e adolescentes com o atendimento especializado (CHILDHOOD BRASIL, 2020).

A Lei 13.431/2017 inova por estabelecer mecanismos e princípios de

integração das políticas de atendimento, apontando para dois tipos de procedimentos: escuta especializada, quando ocorre nos serviços de saúde e assistência social onde a criança será atendida; e depoimento especial, quando a criança então fala o que aconteceu, mas num ambiente acolhedor, por profissional capacitado no protocolo de entrevista (CHILDHOOD BRASIL, 2020).

Art. 01 Esta lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismo para prevenir e coibir a violência (BRASIL, 2017).

No art. 14 da mesma lei, dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, visando a integração de políticas de atendimento, assistência e proteção qualificada:

As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência (BRASIL, 2017).

Dessa forma, assim como as legislações acima apresentadas e entre outras que estão em vigor no Brasil, formam um aparato legal que assegura a Proteção Integral como uma política de Estado. Ao ser orientada pelo princípio de pessoas em desenvolvimento, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, promove a defesa, a promoção e a fiscalização dos direitos e deveres, bem como conceitua e classifica formas de violações, estabelecendo medidas punitivas e de prevenção, que conjuntamente efetiva os direitos fundamentais das crianças e adolescentes no Brasil.

## **6. PÚBLICO-ALVO E LÓCUS DA INTERVENÇÃO**

O *lócus* escolhido para a realização das atividades propostas neste projeto de intervenção foi o **setor psicossocial da Divisão de Atendimento ao Adolescente**, que funciona 24h, no prédio do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), composto por: Divisão de Atendimento ao Adolescente (Data-Belém), Promotoria da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado, Juizado da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Pará, Defensoria Pública, Companhia Independente

Especializada de Policiamento Assistencial da PM (CIEPAS) e Fundação Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA).

A instituição está localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 1.031, entre Avenida Almirante Wandenkolk e Passagem Alda Maria. Sede do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI). Bairro: Nazaré. Belém-PA. CEP: 66.060 - Nazaré, Belém – PA.

O público-alvo deste projeto de intervenção são os as crianças e/ou adolescentes, bem como os familiares/responsáveis pelas crianças e adolescentes, que são atendidos pelo setor psicossocial da Divisão de Atendimento ao Adolescente (Data-Belém), que são vítimas de toda e qualquer forma de violência.

## 7. MÉTODO E PLANO DE AÇÃO

O período de implementação desse projeto será de 06 meses, iniciando no início do semestre letivo. Cada ciclo contará com 3 (três) Rodas de Conversa, podendo aplicar um ciclo a cada semestre, com temática escolhida pelos facilitadores responsáveis. A execução do projeto contará com 6 etapas: 1) Escolha da temática e planejamento; 2) elaboração de proposta; 3) Divulgação/Mobilização; 4) Roda de Conversa; 5) Avaliação; 6) Relatório.

A **primeira etapa** que consiste na escolha da temática requer que os facilitadores já estejam divididos em grupo, e a escolha poderá ser feita por sorteio entre os grupos ou por ordem de pedido. Deve ter 3 propostas de temáticas, uma para grupo, separadas da seguinte forma: 1) apresentação do SGDCA, e explicar como funciona a rede de proteção integral; 2) apresentar o funcionamento das instituições públicas que compõe a rede e que estão presentes em Belém, disponibilizando endereços, horários de funcionamento e em qual situação buscar atendimento em cada órgão; 3) Apresentar principais legislações que versam sobre os direitos das crianças e adolescentes.

Desta forma, na **segunda etapa**, as equipes deverão montar o planejamento de suas atividades, afim de organizar suas atividades dentro de um cronograma de execução que deverá ser compartilhado com a equipe profissional da DATA – Belém para que esta possa auxiliar na viabilidade de sua realização.

Em seguida, a terceira etapa será destinada para divulgação e mobilização, esta etapa deverá ocorrer em conjunto com os profissionais da DATA – Belém, afim

de que os discentes possam confeccionar convites/informativos sobre a realização da Roda de Conversa e direcioná-los aos assistidos pelo serviço, projetando o quantitativo do público que será alcançado.

A **quarta etapa** consiste na realização da Roda de Conversa, devendo os facilitadores organizarem o local que esta ocorrerá, testar os equipamentos que serão utilizados, receber o público e concretizar o espaço educativo com uma linguagem acessível, inclusiva e com a abordagem da educação popular (FREIRE, 1995).

Após a realização da Roda de Conversa, será distribuído um formulário para as pessoas que participaram do evento, para que elas possam avaliar a realização, este momento constituirá a **quinta etapa** do projeto, avaliando a importância do tema apresentado, a postura dos facilitadores, e o aprendizado adquirido. Esta avaliação será utilizada como somativa para a avaliação final dos discentes.

Por fim, na **sexta etapa**, deverão confeccionar um Relatório sobre a realização da atividade, deverá ser partilhado a experiência em cada etapa do desenvolvimento do projeto, bem como a percepção da recepção das pessoas atingidas e a contribuição para o funcionamento do setor psicossocial da DATA – Belém.

A implementação desse projeto tem como partida o primeiro contato feito por meio da observação-participativa no projeto “Conhecer, prevenir e projetar um novo futuro” realizado com os pais e/o responsáveis das crianças e adolescentes acolhidos na instituição, e que pude perceber que os mesmos apresentavam pouco conhecimento sobre o SGDCA, sobre o ECA e outras leis que norteiam os direitos das crianças e adolescentes.

Assim, o objetivo desta intervenção é formular um espaço para os pais e/ou responsáveis que são usuários do setor psicossocial da DATA – Belém, ressalta-se que segundo estudo de Souza (2022) não há dados do órgão acerca do quantitativo e perfil socioeconômico dos usuários, desta forma impossibilitando a projeção de um quantitativo do público alcançado pela Rede Conversa.

Assim sendo, propus a elaboração deste projeto que visa tornar constante participação de estudantes da Especialização em Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente ofertado pela Universidade Federal do Pará como facilitadores dos ciclos de Rodas de Conversa, podendo ser estendido a professores com abordagens em uma educação popular, para apresentar conteúdos que contribuam para o melhor conhecimento dos usuários acerca dos seus direitos e

deveres, além de promover o acolhimento destes usuários e o fortalecimento do SGDCA.

A atuação educativa do grupo deve buscar, através da conscientização, romper com a reprodução de uma cultura educativa violenta, de comportamentos violentos ou violadores entre as pessoas e as gerações, afim de construir conjuntamente a compreensão de outras formas do agir educativo. Figueiredo (2008) pontua que o cuidado e a educação ficam a cargo, em nossa sociedade, principalmente da família, da escola, mas também devem ser fomentadas e praticadas por outras instituições sociais que têm papel na formação dos indivíduos, como a mídia, a polícia, etc.

Ao compreender que o processo de transformação social também perpassa por um processo educacional, a proposição em promover ações educativas se assenta no entendimento de que “a educação é um fator fundamental na reinvenção do mundo” (FREIRE, 2003, p. 10) e, portanto, concretiza uma forma de intervenção que busca transformar as relações sociais através de uma abordagem educativa comprometida com a emancipação dos sujeitos. Especificamente nesta intervenção proposta, assumisse o objetivo de uma abordagem menos punitivista, pelo contrário, busca fomentar a reinserção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Assim, assume-se uma proposta de postura diferente, cuja atuação educativa tem por finalidade prática a contenção da cultura da violência e da agressividade e da importância do respeito ao outro, entendimentos basilares para coibir práticas violentas, tornando-as indesejadas e malvistas.

Nos espaços educativos deverá priorizar a partilha de conhecimentos de forma horizontalizada e, secundamente, a transformação da realidade por meio de um processo de ação-reflexão humana.

Ao estabelecer o formato de Rodas de Conversa, assume-se uma postura de educação popular e emancipatória, a fim de promover potencialização múltipla de todos os sujeitos envolvidos, afim de que estes possam “enxergar” o outro como indivíduo semelhante a si, como um sujeito de direito, que tem comportamento e vontades próprias.

Desta forma, esses espaços poderão contribuir para a propagação de uma educação para a não-violência pautada no reconhecimento do outro, seja adulto/criança/adolescente, como outro que frente a suas condutas e vontades deve

ser respeitado, sempre buscando a melhor conduta para o desenvolvimento de um espaço saudável e acolhedor.

Ressalta-se que a abordagem proposta se distancia da noção de “formação” por “transmissão de conhecimentos”, pelo contrário, assume-se uma posição de troca de saberes, compreendendo a educação como uma prática multifacetada. Freire (2003, p.10) explica que a educação “como forma de conhecimento, prática política, manifestação ética, procura da boniteza [...] é prática indispensável aos seres humanos e deles específica como movimento e luta”.

Assim, a intervenção por meio de ações educativas se fundamenta em uma perspectiva freireana que visa por meio da troca de saberes fortalecer direitos e promover transformação social, compreendendo que “o conhecimento não é algo dado e acabado, mas um processo social que demanda ação transformadora dos seres humanos sobre o mundo” (FREIRE, 2003, p. 111).

Para fundamentação teórica das Rodas de Conversa será necessário a formulação de um levantamento bibliográfico dos temas que serão abordados, bem como as reflexões propostas, conforme Severino (2007) pontua:

[...] se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos dos textos (SEVERINO, 2007, p. 112).

Outro passo importante para o desenvolvimento do projeto é a análise do material da pesquisa bibliográfica que se dará por meio da análise crítica dos textos, correlacionando com a realidade vivenciada pelos sujeitos atendidos no setor psicossocial da DATA – Belém, buscando sempre apresentar um conhecimento autorreferenciado, cientificamente objetivo e teoricamente situado.

A pesquisa bibliográfica quando elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações sem periódicos e artigos científicos, jornais, boletins monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet, como o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa. Em relação aos dados coletados da internet, devemos atentar a confiabilidade e fidelidade das fontes consultadas eletronicamente. Na pesquisa bibliográfica, é importante que o pesquisador verifique a veracidade dos dados obtidos,

observando as possíveis incoerências ou contradições que as obras possam apresentar (PRODANOVI E FREITAS, 2013, p. 54)

Nesse sentido será coletado dados em diversas fontes como documentais, bibliográfica, legais e jurisprudenciais. Por fim, a apresentação dos relatórios deve ser orientada por meio da análise textual discursiva que, segundo Moraes e Galiazzi (2006) consiste na composição textual por meio da exposição de fatos associada com a discussão teórica dos autores utilizados.

## 8. RECURSOS MATERIAIS E ORÇAMENTO

Quanto aos recursos materiais necessários para implementação do projeto de intervenção, foi elaborada a tabela abaixo que descreve os itens que serão necessários:

Quadro 02: Materiais de Expediente - 2022

ELEMENTOS	QUANTIDADE
<b>Auditório</b>	<b>1</b>
<b>Data Show</b>	<b>1</b>
<b>Computador</b>	<b>1</b>
<b>Caixa amplificada</b>	<b>1</b>
<b>Cadeiras</b>	<b>100</b>
<b>Lanches</b>	<b>100</b>

Pontua-se que quanto a infraestrutura a DATA – Belém disponibiliza em seu acervo com DataShow, Computador, Caixa Amplificada, Cadeiras e o Auditório. Sendo assim, o que geraria efetivo custo financeiro seria unicamente a distribuição do lanche ofertado ao final do espaço, sendo que esta previsão é opcional, sendo posta no projeto como uma orientação de caráter não obrigatório.

## **9. EQUIPE EXECUTORA**

Para que a implementação do projeto de intervenção seja possível será necessário a participação da Universidade Federal do Pará, por meio da Especialização em SGDCA, disponibilizando os estudantes da Especialização em SGDCA para serem facilitadores. Estes podem ser divididos em 3 (três) grupos, cada grupo será responsável por 1 (uma) Roda de Conversa. Para além, deverá ter a participação de pelo menos 2 funcionários do setor psicossocial da DATA – Belém afim de orientar a execução da atividade e também contribuir com o espaço.

Ressalta-se que este projeto pode ser proposto e efetivado em parceria com outros cursos da UFPA, bem como, em parceria com os programas de estágios presentes na DATA – Belém, como ocorreu com o projeto “Conhecer, prevenir e projetar um novo futuro” proposto inicialmente pelas estudantes de Serviço Social da UFPA que faziam estágio no órgão.

## **10. AVALIAÇÃO**

A avaliação das ações do projeto será feita em três etapas. A primeira etapa durante planejamento e mobilização, observando o envolvimento e comprometimento dos estudantes bem como a organização das atividades. A segunda etapa se dará na execução da Roda de Conversa sendo avaliado os recursos didáticos, linguagem acessível, postura inclusiva e aplicação da educação popular como método. Por fim, a terceira avaliação será feita pelos usuários que participaram da Roda de Conversa que responderam por meio de formulário a avaliação do evento.

## **11. CRONOGRAMA DAS AÇÕES**

ATIVIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Escolha do tema e planejamento	x					
Elaboração da proposta		X				
Divulgação/ Mobilização		X				
Rodas de Conversa			X	X		
Avaliação			X	X		
Relatório					X	X

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto de intervenção visa elaborar um roteiro de atividades que compõe uma atividade de intervenção no setor psicossocial da DATA – Belém. Surgiu após o contato com o público atendido no órgão através da minha participação no Projeto elaborado pela Patrícia Souza (2022), e que me motivou a elaborar um projeto que visasse uma participação contínua na elaboração de espaços educativos para os assistidos na DATA – Belém.

Nossa problemática se circunscreve dentro do questionamento de como podemos contribuir para o fortalecimento do SGDCA através de ações educativas com os familiares e/ou responsáveis das Crianças e Adolescentes usuários do Setor Psicossocial da Data- Belém?

Dessa forma, nosso objetivo geral foi de promover ciclos periódicos de Rodas de Conversa com os usuários/famílias do setor psicossocial, da Divisão de

Atendimento ao Adolescente (Data- Belém), visando a conscientização e o fortalecimento do SGDCA.

Para que isso seja possível foi exposto algumas etapas como: a) Elaborar roteiro para as ações educativas a serem desenvolvidas com as famílias/responsáveis dos usuários do serviço psicossocial da DATA - Belém; b) Viabilizar rodas de conversas periódicas para discussões sobre a garantia dos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, com os usuários do setor psicossocial da DATA; c) Divulgar e fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dessa forma apontamos elementos necessários para sua realização, bem como a exposição de legislações que fundamentam essa pesquisa e intervenção. Apontamos como limitações a ausência de um quantitativo e o perfil socioeconômico das pessoas assistidas pelo setor psicossocial da DATA – Belém que poderá dificultar a definição de uma abordagem mais direcionada.

Outra questão que é importante ressaltar a é o estabelecimento desta conexão institucional entre a UFPA e a DATA – Belém que precisaria ser oficializada por meio de uma parceria entre os órgãos e assim viabilizar a realização deste projeto.

Por fim, apontamos a potencialidade desta intervenção na vida e na formação dos sujeitos envolvidos. Sabemos que a educação é uma forma de intervenção no mundo (FREIRE, 2006) que busca transformar a sociedade e emancipar sujeitos. É, portanto, a partir desta visão que esta proposta de intervenção se fundamenta e se justifica como uma forma de contribuir para o fortalecimento do SGDCA.

## REFERÊNCIAS

ARIÉ, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1991.

BARROSO, L. R. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei

nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm). Acesso em: 14 jun.2022

BRASIL. **Lei nº 13.010**, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm) Acesso em: 26 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.594** de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm) Acesso em: 26 mai. 2022

DUARTE, J. das F. **Meninas e território: criminalização da pobreza e seletividade jurídica**. São Paulo: Cortez, 2018.

FIGUEIREDO, R. **PROMOVENDO A SAÚDE MENTAL ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**: A prevenção a violência em ações educativas. Boletim do Instituto de Saúde, 2008.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Sabatagem: São Paulo, 2006.

FREIRE, P. Algumas notas sobre conscientização. In: **Ação cultural para a liberdade**: e outros escritos. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

FREIRE, P. **Política e Educação**: ensaios. São Paulo: Cortez, 2003.

FREIRE, P. **Professora Sim, Tia Não**: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho d'água, 2003.

LEMOS, L. B. LEMOS, R. P. S. **O Novo SINASE e a Execução das Medidas Socioeducativas Previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2013. Disponível em: <http://semanaacademica.org.br/artigo/o-novo-sinase-e-execucao-das->

[medidas-socioeducativas-previstas-no-estatuto-da-crianca-e-do](#). Acessado em 25 jun 2022

LOSACCO, S. O Jovem e o contexto familiar. **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 4º ed. p. 63 – 76, 2008.

MAZZUOLI, V. de O. **Curso de Direitos Humanos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

OLIVEIRA, E. R. (2000). Dez anos de Estatuto da Criança e do Adolescente: Observações sobre a política de atendimento a jovem em conflito com a lei no estado do Rio de Janeiro. In L. M. T. de Brito (Coord.). **Jovens em conflito com a lei**. A contribuição da universidade ao sistema sócio-educativo. Rio de Janeiro: EdUERJ.

PARÁ. **Portaria de nº 105/2012-DGPC/DIVERSOS** de 10 de Abril de 2012. Dispõe sobre a criação da Diretoria de Grupos Vulneráveis- DAV. Disponível em: <https://www.policiacivil.pa.gov.br/content/portaria-de-cria%C3%A7%C3%A3o-da-diretoria-de-atendimento-grupos-vulner%C3%A1veis-dav> Acesso em: 08 abr 2022.

PRODANOV, C.C.; FREITAS, E.C.de. **Metodologia do trabalho científico**. 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. *E-book*.

RAMOS, A. de C. **Curso de Direitos Humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

SANTOS, B.r. Implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente. in: PEREIRA Jr, A.; BEZERRA, J.L.; HERINGER, r. **Os impasses da cidadania: infância e adolescência no Brasil**. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.

SEVERINO, A. J. **Metodologia Científica**. 23 ed. n. 112 São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, P. P. de S. **RELATÓRIO DE APERFEIÇOAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL: Vivências na Divisão De Atendimento – Data/Belém**. Trabalho de Conclusão de Curso. Bacharelado em Serviço Social. UFPA, 2022.